

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 47ukgq4s <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/07/2017 Projeto de lei nº 298/2017 Protocolo nº 3320/2017 Processo nº 770/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Jajah Neves</p>	

**Inclui no currículo da rede estadual de ensino público e particular do estado de Mato Grosso o conteúdo que trata da cidadania e ética.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído na rede estadual de ensino público e particular do estado de Mato Grosso o conteúdo de Cidadania e Ética como tema nas disciplinas de Estudos Sociais e História.

Art. 2º O ensino de Cidadania e Ética, deverá integrar as disciplinas do ensino fundamental da rede estadual de ensino público e privado, de forma sistemática e permanente, como conteúdo curricular e não como disciplina.

Art. 3º Constitui conteúdo curricular de Cidadania e Ética, as questões relacionadas à formação do indivíduo para o exercício da cidadania e as que visam despertar nele o senso de ética e cidadania, contemplando os seguintes aspectos:

I - ensino de valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, baseados em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, igualdade de oportunidade e tratamento independente de etnia, gênero e classe social;

II - aprimoramento do caráter com apoio na ética e na moral, na dedicação à família e à comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana;

III - preparo do cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva visando o bem comum;

IV - inserção de fundamentos que despertem a conscientização e o incentivo ao pensamento e ações sustentáveis, relacionadas ao meio ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Jajah Neves**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Toda criança e todo jovem têm o direito de aprender o sentido da cidadania na sua concepção mais ampla. Portanto, é dever da escola ensinar e agir fundamentada nos princípios da democracia, da ética, da responsabilidade social, do interesse coletivo, da identidade nacional e da própria condição humana.

Todos os valores e comportamentos sociais são frutos de uma Educação de qualidade, que além de transmitir ensinamentos científicos, também transmite valores humanos e morais.

Com a inclusão de temas relacionados à Cidadania e Ética no currículo escolar das escolas públicas e privadas de Mato Grosso, pretende-se estimular a reflexão do pensamento voltado aos valores éticos e cívicos necessários ao convívio social. O indivíduo deve entender que por fazer parte de uma sociedade, suas ações devem favorecer o bem-estar de todos.

É evidente que a escola não é a única responsável pela formação do indivíduo. Ela é parte de um todo que contribui para a formação e informação das pessoas. Com o tempo, tais valores são lapidados de acordo com o fluxo das influências, que podem ser positivas ou negativas.

Observamos que a cada dia que passa, cresce o número de reportagens noticiando de maneira estrondosa os crimes contra a natureza (o tráfico de animais silvestres, o desmatamento da mata nativa e a poluição das águas); crimes contra a infância (trabalho escravo infantil e abusos sexuais); violência nas ruas, escolas e nos estádios de futebol e a precariedade do sistema público de saúde, entre outros acontecimentos negativos. Atitudes simples do dia a dia como não furar fila, ajudar idosos.

A ética e cidadania estão relacionadas com as atitudes dos indivíduos e a forma como estes interagem uns com os outros na sociedade.

Ética é o nome dado ao ramo da filosofia dedicado aos assuntos morais. A palavra ética é derivada do grego, e significa aquilo que pertence ao caráter. A palavra “ética” vem do Grego “ethos” que significa “modo de ser” ou “caráter”.

Diante do exposto é apresentado esta proposição para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2017

**Jajah Neves**  
Deputado Estadual